



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 10/2005

Cria o Centro de Educação e Saúde e dá outras providências.

O Colegiado Pleno do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 19 – inciso III, do Estatuto, e 6º – inciso XV, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando o inciso IX do art. 10 do Estatuto, que define o compromisso da UFCG com a ampliação do ensino público e gratuito, com padrão unitário de qualidade em todos os níveis;

Considerando o inciso VIII do art. 11 do Estatuto, que estabelece ter a UFCG, como finalidade, ampliar o acesso da população à Educação Superior e formar profissionais nas diversas áreas do conhecimento, e

À vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2005 (Processo Nº 23074.038135 05-40),

RESOLVE

Art. 1º Criar, no *Campus* de Cuité, o Centro de Educação e Saúde – CES, com o objetivo de ministrar o ensino superior, desenvolver a pesquisa e promover a extensão universitária nas áreas de educação e de saúde.

Art. 2º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do CES, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, obedecerão às disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFCG e da legislação federal pertinente.

Art. 3º Até que sejam implantadas as estruturas acadêmica e administrativa e a forma de funcionamento de que trata o art. 2º, o CES será dirigido por uma Diretoria *pro tempore* designada pelo Reitor.

Parágrafo único. A Diretoria *pro tempore* do Centro deverá encaminhar à Reitoria, para apreciação pelo Colegiado Pleno, proposta de Regimento Interno do CES no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a sua constituição.

Art. 5º O patrimônio do CES será constituído:

I – dos bens imóveis doados pela Prefeitura Municipal de Cuité, para a instalação do *Campus*;

II – dos bens e direitos que vierem a ser adquiridos ou incorporados;

III – das doações ou legados recebidos, e

IV – das incorporações que resultem de serviços realizados.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 18 de outubro de 2005.

THOMPSON FERNANDES MARIZ
Presidente